

GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
Construindo um Novo Tempo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e os órgãos aderentes, estão no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços/compras do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.893.464,87 (Sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitenta e sete centavos)**.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os casos omissos neste termo serão resolvidos com base nas disposições do Decreto Municipal nº 2424/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

b) Não haverá exigência da garantia da contratação.

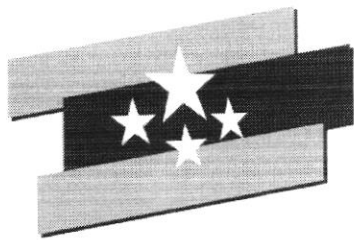
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2424/2023, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.2. O prazo de execução dos serviços ou de aquisição será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

5.3. Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS/COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

5.4. Caso não seja possível a execução dos serviços/compras no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
Construindo um Novo Tempo



o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os serviços/compras serão executados nas seguintes condições:

- a) Nos locais determinados pela unidade gestora do Município de Pacatuba/CE, indicados na ordem de serviços/compras;
- b) Prazo de início da execução do objeto licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de serviços/compras, nos horários determinados pela unidade contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

7.3. O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:

- a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;
- c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Bimara



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



7.7. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

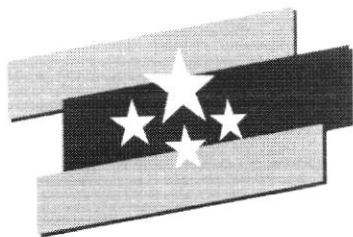
7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.15. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. REQUISITOS DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil

Demarques



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente, na forma da lei.

8.13. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.15.1. Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação financeira da licitante:

I. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

II. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

AC

Índice de Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

III. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

AT

Índice de Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$

Onde:

AT é o Ativo Total

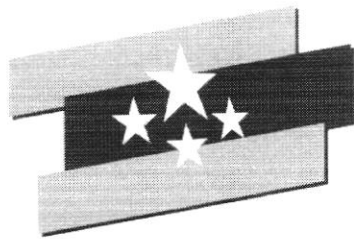
PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

8.16. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.17. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Benedito



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
Construindo um Novo Tempo



8.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.19. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.20. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.21. Comprovação de CAPITAL SOCIAL de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado.

RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.22. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, possuindo pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total solicitados neste Termo de Referência.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.23 - Declaração de que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.24. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos.

8.26- Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.27. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

8.28. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8.29. Declaração de que o LICITANTE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

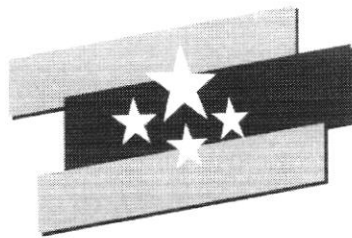
9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Bommarquet



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



9.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.7. O fornecedor adjudicatário será convocado para subscrever a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

9.8. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.10. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será de **12 (doze) meses**, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

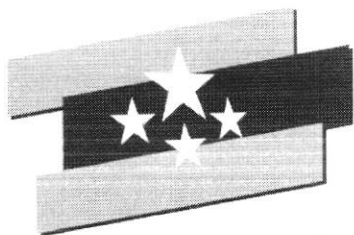
11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

Plano de



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços/ compras;

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

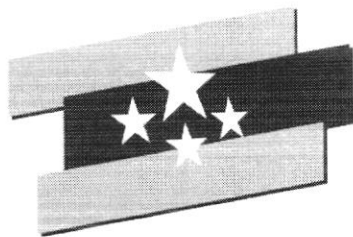
12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

binaguel



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

Reajuste



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A descrição dos critérios e práticas de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

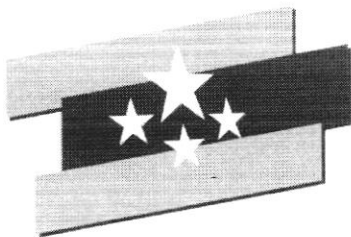
15.3.1. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas,

Benjamin



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos; l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales- transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

V. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

VI. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

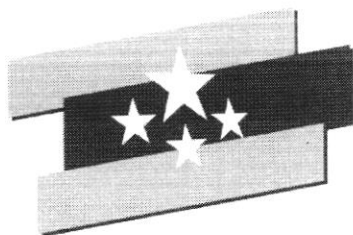
15.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

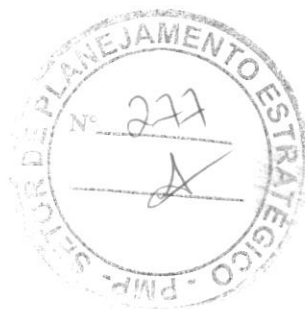
homenagem



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



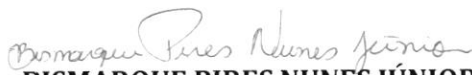
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII – outras situações de natureza correlatas.

15.3.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI. Outras situações de natureza correlatas

15.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 2424/2023.

Pacatuba-Ce, 22 de agosto de 2024


BISMARQUE PIRES NUNES JÚNIOR

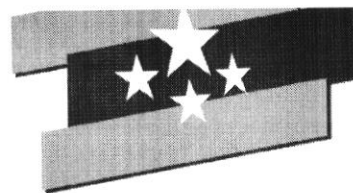
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
PORTARIA 140/204

ANEXO I

QUANTIDADES GERAL POR SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	EDUCAÇÃO	INFRA	QUANT TOTAL
1	Cimento saco 50kg cp III 32	Saco	300	4000	650	4950
2	Massa cola AC2 externa, cinza, pct 15kg	Unid	200	500	340	1040
3	Massa AC3 piso sobre piso, cinza, pct 15kg	Unid	200	0	239	439
4	Gesso em pó saco de 40 quilos	Saco	100	400	422	922
5	Areia comum (grossa) para construção (carrada de 12M³)	Carrada	30	200	90	320
6	Areia comum (fina) (Carrada de 12M³)	Carrada	30	200	90	320
7	Manilha de concreto d=1 cm h= 1mt	Unid	50	20	300	370
8	Poste de concreto armado H=6m	Unid	2	0	7	9
9	Poste de concreto armado H=7m	Unid	2	0	7	9
10	Laje de concreto convencional pré-fabricada contendo trilhos de concreto armado e tijolo cerâmico tipo H8	M²	100	10000	1000	11100
11	Ferro Ca 50 6.3mm barra de 12metros BR833	Barra	20	50	33	103
12	Ferro 5/16" Ca 50 8mm barra de 12metros BR833	Barra	20	50	33	103
13	Ferro 3/8" Ca 50 10mm barra de 12metros BR833	Barra	20	50	33	103
14	Ferro redondo 1/2 Ca 50 12.5mm barra de 12metros	Barra	20	50	34	104
15	Ferro redondo 5/8" Ca 50 15mm barra de 12metros	Barra	20	30	34	84

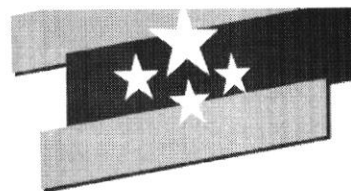




Pacatuba
Construindo um Novo Tempo

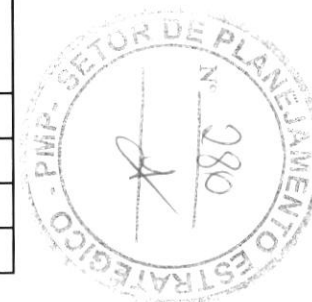
16	Ferro redondo 3/4" Ca 50 15mm barra de 12metros	Barra	20	30	34	84
17	Ferro redondo 1" Ca 50 15mm barra de 12metros	Barra	20	30	70	120
18	Cantoneira de ferro 1"x3/16" peça de 6 metros	Unid	5	10	18	33
19	Cantoneira de aço 1"x 1"x 3/16 peça de 6 metros	Unid	10	10	40	60
20	Cantoneira de ferro de 1 1/2" x 3/16" (peça de 6 metros)	Unid	10	22	34	66
21	Chapa de aço 2m x 1m número 14	Unid	10	15	30	55
22	Chapa de aço 2m x 1m número 16	Unid	10	15	30	55
23	Barra chata em aço 1x1", peça de 6mts	Unid	10	20	50	80
24	Barra chata em aço 5/8"x5/8", peça de 6mts	Unid	10	30	50	90
25	Tela soldada 2,00m x 3,00m 20x20	Unid	10	20	50	80
26	Tela soldada 2,00m x 3,00m 15x15	Unid	10	20	34	64
27	Arame recozido Nº18	Quilo	10	20	34	64
28	Arame galvanizado	Quilo	10	20	34	64
29	Arame farpado, material em aço, bitola 16 bwg, comprimento bola com 500m, diâmetro 1,66mm, carga de ruptura 250 kgf, distância entre farpas 125mm, torção alternada, tratamento superficial galvanizado	Rolo	5	50	25	80
30	Grampos, material aço, para fixação de arame em cercas, tratamento superficial galvanizado 15	Kg	10	0	28	38
31	Prego 17x27- polido liso com cabeça	Kg	20	50	68	138
32	Prego 22x76- polido liso com cabeça	Kg	10	50	60	120
33	Prego 2.1/2x10	kg	10	50	50	110
34	Prego 1/4x14	kg	10	50	1334	1394
35	Lajota cerâmica para laje (dimensões em 27x 7x25 cm	Unid	1000	3000	1668	5668
36	Telha cerâmica colonial	Unid	2000	50	1539	3589

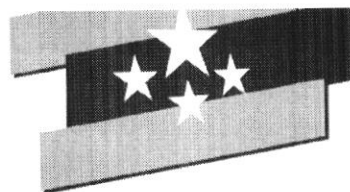




Pacatuba
Construindo um Novo Tempo

37	Tijolo oito furos 9X19X19	Unid	5000	50	1232	6282
38	Cerâmica cristal 46x46	M²	500	10000	834	11334
39	Telha de amianto 2,44 X 0,50	Unid	100	150	100	350
40	Telha MT TZ 40, com 0.43MM Zinco. Tamanho mínimo: 40cm de largura	Metro	100	200	200	500
41	Cascalho aluvionar número 1	M³	10	20	130	160
42	Cascalho aluvionar número 2	M³	10	20	56	86
43	Cascalho aluvionar número 3	M³	10	20	56	86
44	Cascalho aluvionar número 4	M³	10	20	56	86
45	Cascalho aluvionar número 5	M³	10	20	56	86
46	Cascalho aluvionar número 6	M³	10	0	56	66
47	Cascalho aluvionar número 7	M³	10	0	56	66
48	Brita Nº19 para construção	M³	20	100	100	220
49	Brita Nº22 para construção	M³	20	100	112	232
50	Pedra tosca	M³	50	0	543	593
51	Pó de pedra branco	M³	50	0	448	498
52	Pó de pedra preto	M³	50	0	311	361
53	Lixa para ferro	Unid	100	500	120	720
54	Lixa para madeira/massa	Unid	100	500	120	720
55	Trincha 2'	Unid	20	150	80	250
56	Brocha quadrada	Unid	20	150	60	230
57	Rolo de lã de carneiro. 230mm de largura, altura da lã de 22mm 1º linha com garfo gaiola sem rosca, completa.	Unid	10	100	25	135
58	Espátula de aço inox de 6cm	Unid	20	180	84	284
59	Mangueira de nível	Metro	10	150	40	200
60	Cordas de 4mm em poliéster	Metro	50	150	100	300
61	Cordas de 6mm em poliéster	Metro	50	150	100	300

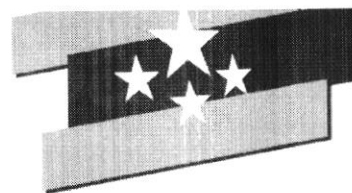




Pacatuba
Construindo um Novo Tempo

62	Cordas de 8mm em poliéster	Metro	50	150	100	300
63	Cordas de 10mm em poliéster	Metro	50	150	100	300
64	Cordas de 12mm em poliéster	Metro	50	150	29	229
65	Peneira grossa, ideal para terra, aro em PVC malha de aço (8x28mm), redonda diâmetro entre 60 e 70cm	Unid	10	70	100	180
66	Fundo branco fosco nivelador p/ madeira	Litros	20	60	100	180
67	Fundo óxido de ferro	Litros	20	60	100	180
68	Solvente para diluição de tinta	Litros	50	100	800	950
69	Tinta em pó solúvel pacote de 2kg	Unid	500	400	290	1190
70	Cal em pó para pintura pct de 5kg	Unid	100	100	90	290
71	Massa corrida á base de PVA. Lata de 18L. 1º linha, com rendimento de 40 a 50 M²/demão para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, e de 50 a 60M²/demão para repintura e superfícies seladas	Latas	100	100	80	280
72	Tinta esmalte sintético de alta qualidade, cor branca acetinada, galão 3,6L 1º linha, a base de solventes, indicado para acabamento em metais e madeiras excelente cobertura e rendimento, alta resistência a intempéries. Indicado para ambiente externo e interno. Cobertura de 40 a 50 M²/demão	Galão	100	200	80	380
73	Tinta esmalte sintético, galão de 3,6L 1º linha, cor azul frança com rendimento de 40 a 50M²/demão para madeiras novas e demais superfícies.	Galão	100	150	80	330
74	Tinta Latex cor palha interna 18lts	Unid	30	100	95	225
75	Tinta Latex cor Branco Neve18lts	Unid	50	600	95	745
76	Tinta Latex cor Branco Gelo 18lts	Unid	30	600	95	725
77	Tinta Latex cor Extra Verde Bandeira 18lts	Unid	100	125	95	320

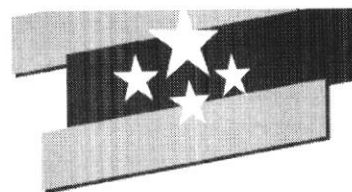




Pacatuba
Construindo um Novo Tempo

78	Tinta Latex cor Extra Verde Esperança 18lts	Unid	50	125	95	270
79	Tinta esmalte sintético à base de água, galao de 3,6 litros	Unid	50	150	95	295
80	Mega Piso Amarelo 18lts	Unid	50	200	100	350
81	Mega piso Azul 18lts	Unid	100	200	785	1085
82	Lampada compacta 45W	Unid	100	300	485	885
83	Lampada compacta 32W	Unid	100	300	500	900
84	Lampada compacta 25W	Unid	200	300	500	1000
85	Lampada led smd mod globp A60 11w 6.500k	Unid	50	1200	90	1340
86	Lampada vapor metálica 150W 220V E40 5000K	Unid	10	0	80	90
87	Lampada vapor metálica 250W 220V E40 5000K	Unid	20	0	80	100
88	Lampada vapor metálica 70W 220V E27 5000K	Unid	20	0	80	100
89	Lampada vapor metálica 400W 220V E40 5000K	Unid	10	0	87	97
90	Fotocélula eletrônica NF 1.000W	Unid	50	0	214	264
91	Base para relé com suporte de alumínio prof.	Unid	20	0	63	83
92	Projeto com led smd 50W 6400K	Unid	50	200	58	308
93	Projeto com led smd 30W 6400K	Unid	50	200	58	308
94	Cabo elétrico 1x2,50 de 1º linha 450/750 peça com 100m	Unid	20	120	94	234
95	Cabo paralelo 2x2,50 300V peça com 100m	Unid	20	120	94	234
96	Cabo PP 2x2,50 300/500V peça com 100m	Unid	20	120	94	234
97	Cabo PP 3x2,50 300/500V peça com 100m	Unid	20	120	94	234
98	Cabo flex 1x6,00mm, peça com 100m	Unid	20	500	94	614
99	Cabo flex 1x4,00mm, peça com 100m	Unid	50	500	186	736
100	Soquete Planfon 100W	Unid	200	2000	334	2534
101	Tomada 10A PL 4x2	Unid	500	1000	425	1925
102	Tomada 10A sobrepor	Unid	100	1000	573	1673
103	Canaleta PVC 20x10x22,0 com fita dupla face	Unid	50	500	63	613

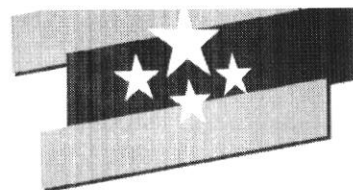




Pacatuba
Construindo um Novo Tempo

104	Disjuntor unipolar din urva B16 3ka	Unid	25	200	94	319
105	Disjuntor unipolar din urva B32 3ka	Unid	10	200	38	248
106	Cabo flexível nº 10	Unid	20	120	200	340
107	Linha tipo maçaranduma 12x12 de 5MT	Unid	20	120	100	240
108	Linha tipo maçaranduma 12x12 de 4MT	Unid	20	120	100	240
109	Caixa de descarga sem engate na cor branca	Unid	20	100	50	170
110	Kit bacia sanitaria para acoplar com caixa	Unid	30	100	80	210
111	Assento sanitário plástico na cor branca	Unid	100	150	47	297
112	Kit completo universal para caixa acoplada	Unid	20	150	50	220
113	Tubo PVC soldável 25mm vara de 6 mt	Unid	25	200	55	280
114	Tubo PVC esgoto 40mm, vara de 6mt	Unid	20	200	70	290
115	Curva 90° soldável 25mm	Unid	35	200	135	370
116	Curva 90° esgoto de 100mm	Unid	35	200	135	370
117	Curva 90° esgoto de 40mm	Unid	30	200	70	300
118	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico e caçamba metálica com pneu 3.25 e capacidade: 60 litros	Unid	10	80	80	170
119	Enxada Norte 2.5, com cabo 1.50cm, estampada	Unid	10	20	100	130
120	Pá quadrada e aço com cabo de madeira de 71cm	Unid	20	10	180	210
121	Picareta / chibanca em aço com cabo de madeira de 90cm	Unid	5	50	30	85
122	Caixa Dágua de polietileno 500l	Unid	10	30	20	60
123	Caixa Dágua de polietileno 1000l	Unid	5	50	12	67
124	Caixa Dágua de polietileno 2000l	Unid	3	30	10	43
125	Caixa Dágua de polietileno 5000l	Unid	1	10	3	14
126	Colher Pedreiro em aço nº 10 com canto redondo	Unid	10	80	42	132

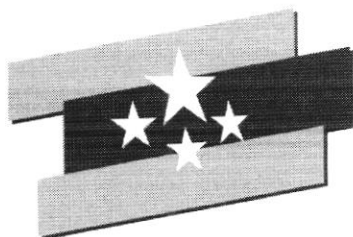




Pacatuba
Construindo um Novo Tempo

127	Folha Divisória Eucatex 1,20cm x 2,10cm	Unid	100	0	500	600
128	Madeirite vermelho 10 mm. Tamanho 110cm x 220cm	Unid	50	150	150	350
129	Eletrodo revestido 2.5mm x 3.5mm. E 6013	Kgs	18	150	108	276
130	Meio fio de concreto 30x1210	Unid	50	0	900	950
131	tampa reiradas de 100x170 x15	Unid	50	0	450	500





GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



ANEXO II

DIVISÃO POR LOTES


RELAÇÃO DE LOTES E ITENS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Lote 01 - Ampla Participação

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
1	Cimento saco 50kg cp III 32	3713,0	Saco	R\$ 44,00	R\$ 163.372,00
2	Massa AC3 piso sobre piso, cinza, pct 15kg	330,0	UNID	R\$ 32,47	R\$ 10.715,10
130	Massa cola AC2 externa, cinza, pct 15kg	780,0	UNID	R\$ 20,41	R\$ 15.919,80
Valor total do lote: R\$ 190.006,90					

LOTE 02 25% PARA ME E EPP

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
1	Cimento saco 50kg cp III 32	1237,0	Saco	R\$ 44,00	R\$ 54.428,00
2	Massa AC3 piso sobre piso, cinza, pct 15kg	109,0	UNID	R\$ 32,47	R\$ 3.539,23
130	Massa cola AC2 externa, cinza, pct 15kg	260,0	UNID	R\$ 20,41	R\$ 5.306,60
Valor total do lote: R\$ 63.273,83					

Lote 03 - Exclusivo para ME e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
3	Gesso em pó saco de 40 quilos	922,0	Saco	R\$ 38,50	R\$ 35.497,00
Valor total do lote: R\$ 35.497,00					

Lote 04 - Ampla Participação

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
4	Areia comum (grossa) para construção (carrada de 12M³)	240,0	Carrada	R\$ 1.209,59	R\$ 290.301,60
5	Areia comum (fina) (Carrada de 12M³)	240,0	Carrada	R\$ 1.208,64	R\$ 290.073,60
Valor total do lote: R\$ 580.375,20					

Lote 05 - Cota para Me e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
4	Areia comum (grossa) para construção (carrada de 12M³)	80,0	Carrada	R\$ 1.209,59	R\$ 96.767,20
5	Areia comum (fina) (Carrada de 12M³)	80,0	Carrada	R\$ 1.208,64	R\$ 96.691,20
Valor total do lote: R\$ 193.458,40					

Lote 06 - Ampla Participação

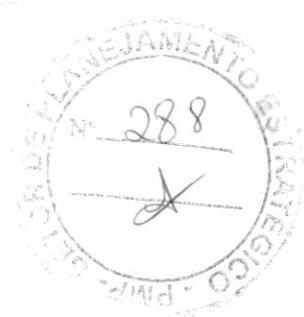
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
6	Manilha de concreto d=1 cm h= 1mt	278,0	UNID	R\$ 726,77	R\$ 202.042,06
7	Poste de concreto armado H=6m	7,0	UNID	R\$ 1.070,63	R\$ 7.494,41
8	Poste de concreto armado H=7m	7,0	UNID	R\$ 1.070,63	R\$ 7.494,41
9	Laje de concreto convencional pré-fabricada contendo trilhos de concreto armado e tijolo cerâmico tipo H8	8325,0	M²	R\$ 78,23	R\$ 651.264,75



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
10	Ferro Ca 50 6.3mm barra de 12metros BR833	78,0	Barra	R\$ 49,13	R\$ 3.832,14
11	Ferro 5/16" Ca 50 8mm barra de 12metros BR833	78,0	Barra	R\$ 57,53	R\$ 4.487,34
12	Ferro 3/8" Ca 50 10mm barra de 12metros BR833	78,0	Barra	R\$ 106,45	R\$ 8.303,10
13	Ferro redondo 1/2 Ca 50 12.5mm barra de 12metros	78,0	Barra	R\$ 152,35	R\$ 11.883,30
14	Ferro redondo 5/8" Ca 50 15mm barra de 12metros	63,0	Barra	R\$ 335,07	R\$ 21.109,41
15	Ferro redondo 3/4" Ca 50 15mm barra de 12metros	63,0	Barra	R\$ 449,78	R\$ 28.336,14
16	Ferro redondo 1" Ca 50 15mm barra de 12metros	90,0	Barra	R\$ 845,17	R\$ 76.065,30
Valor total do lote: R\$ 1.022.312,36					

Lote 07 - Cota 25% para Me e Epp					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
6	Manilha de concreto d=1 cm h= 1mt	92,0	UNID	R\$ 726,77	R\$ 66.862,84
7	Poste de concreto armado H=6m	2,0	UNID	R\$ 1.070,63	R\$ 2.141,26
8	Poste de concreto armado H=7m	2,0	UNID	R\$ 1.070,63	R\$ 2.141,26
9	Laje de concreto convencional pré-fabricada contendo trilhos de concreto armado e tijolo cerâmico tipo H8	2775,0	M²	R\$ 78,23	R\$ 217.088,25
10	Ferro Ca 50 6.3mm barra de 12metros BR833	25,0	Barra	R\$ 49,13	R\$ 1.228,25
11	Ferro 5/16" Ca 50 8mm barra de 12metros BR833	25,0	Barra	R\$ 57,53	R\$ 1.438,25
12	Ferro 3/8" Ca 50 10mm barra de 12metros BR833	25,0	Barra	R\$ 106,45	R\$ 2.661,25
13	Ferro redondo 1/2 Ca 50 12.5mm barra de 12metros	26,0	Barra	R\$ 152,35	R\$ 3.961,10
14	Ferro redondo 5/8" Ca 50 15mm barra de 12metros	21,0	Barra	R\$ 335,07	R\$ 7.036,47
15	Ferro redondo 3/4" Ca 50 15mm barra de 12metros	21,0	Barra	R\$ 449,78	R\$ 9.445,38
16	Ferro redondo 1" Ca 50 15mm barra de 12metros	30,0	Barra	R\$ 845,17	R\$ 25.355,10
Valor total do lote: R\$ 339.359,41					

Lote 08 - Ampla Participação					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
17	Cantoneira de ferro 1"x3/16" peça de 6 metros	25,0	UNID	R\$ 331,87	R\$ 8.296,75
18	Cantoneira de aço 1"x 1"x 3/16 peça de 6 metros	45,0	UNID	R\$ 403,54	R\$ 18.159,30
19	Cantoneira de ferro de 1 1/2" x 3/16" (peça de 6 metros)	50,0	UNID	R\$ 410,78	R\$ 20.539,00
20	Chapa de aço 2m x 1m número 14	42,0	UNID	R\$ 486,32	R\$ 20.425,44
21	Chapa de aço 2m x 1m número 16	42,0	UNID	R\$ 672,47	R\$ 28.243,74
22	Barra chata em aço 1x1", peça de 6mts	60,0	UNID	R\$ 214,04	R\$ 12.842,40



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
23	Barra chata em aço 5/8"x5/8", peça de 6mts	68,0	UNID	R\$ 214,04	R\$ 14.554,72
24	Tela soldada 2,00m x 3,00m 20x20	60,0	UNID	R\$ 108,64	R\$ 6.518,40
131	Tela soldada 2,00m x 3,00m 15x15	48,0	UNID	R\$ 111,04	R\$ 5.329,92
Valor total do lote: R\$ 134.909,67					

Lote 09 - Cota 25% para Me e Epp					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
17	Cantoneira de ferro 1"x3/16" peça de 6 metros	8,0	UNID	R\$ 331,87	R\$ 2.654,96
18	Cantoneira de aço 1"x 1"x 3/16 peça de 6 metros	15,0	UNID	R\$ 403,54	R\$ 6.053,10
19	Cantoneira de ferro de 11/2" x 3/16" (peça de 6 metros)	16,0	UNID	R\$ 410,78	R\$ 6.572,48
20	Chapa de aço 2m x 1m número 14	13,0	UNID	R\$ 486,32	R\$ 6.322,16
21	Chapa de aço 2m x 1m número 16	13,0	UNID	R\$ 672,47	R\$ 8.742,11
22	Barra chata em aço 1x1", peça de 6mts	20,0	UNID	R\$ 214,04	R\$ 4.280,80
23	Barra chata em aço 5/8"x5/8", peça de 6mts	22,0	UNID	R\$ 214,04	R\$ 4.708,88
24	Tela soldada 2,00m x 3,00m 20x20	20,0	UNID	R\$ 108,64	R\$ 2.172,80
131	Tela soldada 2,00m x 3,00m 15x15	16,0	UNID	R\$ 111,04	R\$ 1.776,64
Valor total do lote: R\$ 43.283,93					

Lote 10 - Ampla Participação					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
25	Arame recozido Nº18	48,0	QUILO	R\$ 34,78	R\$ 1.669,44
26	Arame galvanizado	48,0	QUILO	R\$ 38,49	R\$ 1.847,52
27	Arame farpado, material em aço, bitola 16 bwg, comprimento bola com 500m, diâmetro 1,66mm, carga de ruptura 250 kgf, distância entre farpas 125mm, torção alternada, tratamento superficial galvanizado	60,0	Rolo	R\$ 696,33	R\$ 41.779,80
28	Grampos, material aço, para fixação de arame em cercas, tratamento superficial galvanizado 15	29,0	Quilograma	R\$ 31,88	R\$ 924,52
29	Prego 17x27- polido liso com cabeça	104,0	Quilograma	R\$ 35,40	R\$ 3.681,60
30	Prego 22x76- polido liso com cabeça	90,0	Quilograma	R\$ 28,49	R\$ 2.564,10
31	Prego 2.1/2x10	83,0	Quilograma	R\$ 21,67	R\$ 1.798,61
32	Prego 1/4x14	1046,0	Quilograma	R\$ 29,13	R\$ 30.469,98
Valor total do lote: R\$ 84.735,57					

Lote 11 - Cota de 25 % para Me e Epp					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
25	Arame recozido Nº18	16,0	QUILO	R\$ 34,78	R\$ 556,48
26	Arame galvanizado	16,0	QUILO	R\$ 38,49	R\$ 615,84



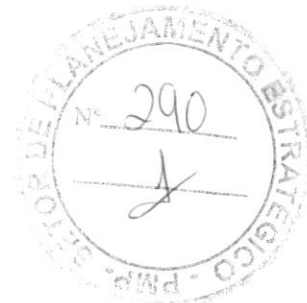
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
27	Arame farpado, material em aço, bitola 16 bwg, comprimento bola com 500m, diâmetro 1,66mm, carga de ruptura 250 kgf, distância entre farpas 125mm, torção alternada, tratamento superficial galvanizado	20,0	Rolo	R\$ 696,33	R\$ 13.926,60
28	Grampos, material aço, para fixação de arame em cercas, tratamento superficial galvanizado 15	9,0	Quilograma	R\$ 31,88	R\$ 286,92
29	Prego 17x27- polido liso com cabeça	34,0	Quilograma	R\$ 35,40	R\$ 1.203,60
30	Prego 22x76- polido liso com cabeça	30,0	Quilograma	R\$ 28,49	R\$ 854,70
31	Prego 2.1/2x10	27,0	Quilograma	R\$ 21,67	R\$ 585,09
32	Prego 1/4x14	348,0	Quilograma	R\$ 29,13	R\$ 10.137,24
Valor total do lote: R\$ 28.166,47					

Lote 12 - Ampla Participação					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
33	Lajota cerâmica para laje (dimensões em 27x 7x25 cm	4251,0	UNID	R\$ 2,62	R\$ 11.137,62
34	Telha cerâmica colonial	2692,0	UNID	R\$ 1,47	R\$ 3.957,24
35	Tijolo oito furos 9X19X19	4712,0	UNID	R\$ 1,56	R\$ 7.350,72
36	Cerâmica cristal 46x46	8501,0	M²	R\$ 41,13	R\$ 349.646,13
Valor total do lote: R\$ 372.091,71					

Lote 13 - Cota de 25% para Me e Epp					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
33	Lajota cerâmica para laje (dimensões em 27x 7x25 cm	1417,0	UNID	R\$ 2,62	R\$ 3.712,54
34	Telha cerâmica colonial	897,0	UNID	R\$ 1,47	R\$ 1.318,59
35	Tijolo oito furos 9X19X19	1570,0	UNID	R\$ 1,56	R\$ 2.449,20
36	Cerâmica cristal 46x46	2833,0	M²	R\$ 41,13	R\$ 116.521,29
Valor total do lote: R\$ 124.001,62					

Lote 14 - Exclusivo para Me e Epp					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
37	Telha de amianto 2,44 X 0,50	350,0	UNID	R\$ 42,63	R\$ 14.920,50
38	Telha MT TZ 40, com 0.43MM Zinco. Tamanho mínimo: 40cm de largura	500,0	Metro	R\$ 105,75	R\$ 52.875,00
Valor total do lote: R\$ 67.795,50					

Lote 15 - Ampla Participação					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
39	Cascalho aluvionar número 1	120,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 25.920,00
40	Cascalho aluvionar número 2	65,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 14.040,00
41	Cascalho aluvionar número 3	65,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 14.040,00
42	Cascalho aluvionar número 4	65,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 14.040,00
43	Cascalho aluvionar número 5	65,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 14.040,00
44	Cascalho aluvionar número 6	50,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
45	Cascalho aluvionar número 7	50,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00
46	Brita Nº19 para construção	165,0	M³	R\$ 221,41	R\$ 36.532,65
47	Brita Nº22 para construção	174,0	M³	R\$ 259,22	R\$ 45.104,28
48	Pedra tosca	445,0	M³	R\$ 184,44	R\$ 82.075,80
49	Pó de pedra branco	374,0	M³	R\$ 117,81	R\$ 44.060,94
50	Pó de pedra preto	271,0	M³	R\$ 86,42	R\$ 23.419,82

Valor total do lote: R\$ 334.873,49

Lote 16 - Cota de 25% para Me e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
39	Cascalho aluvionar número 1	40,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 8.640,00
40	Cascalho aluvionar número 2	21,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 4.536,00
41	Cascalho aluvionar número 3	21,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 4.536,00
42	Cascalho aluvionar número 4	21,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 4.536,00
43	Cascalho aluvionar número 5	21,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 4.536,00
44	Cascalho aluvionar número 6	16,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 3.456,00
45	Cascalho aluvionar número 7	16,0	M³	R\$ 216,00	R\$ 3.456,00
46	Brita Nº19 para construção	55,0	M³	R\$ 221,41	R\$ 12.177,55
47	Brita Nº22 para construção	58,0	M³	R\$ 259,22	R\$ 15.034,76
48	Pedra tosca	148,0	M³	R\$ 184,44	R\$ 27.297,12
49	Pó de pedra branco	124,0	M³	R\$ 117,81	R\$ 14.608,44
50	Pó de pedra preto	90,0	M³	R\$ 86,42	R\$ 7.777,80

Valor total do lote: R\$ 110.591,67

Lote 17 - Exclusivo ME/ EPP

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
51	Lixa para ferro	720,0	UNID	R\$ 4,96	R\$ 3.571,20
52	Lixa para madeira/massa	720,0	UNID	R\$ 1,83	R\$ 1.317,60
53	Trincha 2'	250,0	UNID	R\$ 7,73	R\$ 1.932,50
54	Brocha quadrada	230,0	UNID	R\$ 14,06	R\$ 3.233,80
55	Rolo de lâ de carneiro. 230mm de largura, altura da lâ de 22mm 1º linha com garfo gaiola sem rosca, completa.	135,0	UNID	R\$ 27,94	R\$ 3.771,90
56	Espátula de aço inox de 6cm	284,0	UNID	R\$ 22,93	R\$ 6.512,12
57	Mangueira de nível	200,0	Metro	R\$ 3,15	R\$ 630,00
58	Cordas de 4mm em poliéster	300,0	Metro	R\$ 3,12	R\$ 936,00
59	Cordas de 6mm em poliéster	300,0	Metro	R\$ 2,83	R\$ 849,00
60	Cordas de 8mm em poliéster	300,0	Metro	R\$ 2,50	R\$ 750,00
61	Cordas de 10mm em poliéster	300,0	Metro	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
62	Cordas de 12mm em poliéster	229,0	Metro	R\$ 5,68	R\$ 1.300,72
63	Peneira grossa, ideal para terra, aro em PVC malha de aço (8x28mm), redonda diâmetro entre 60 e 70cm	180,0	UNID	R\$ 32,73	R\$ 5.891,40

Valor total do lote: R\$ 31.983,24

Lote 18 - Ampla Participação



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
64	Fundo branco fosco nivelador p/ madeira	135,0	LITROS	R\$ 34,80	R\$ 4.698,00
65	Fundo óxido de ferro	135,0	LITROS	R\$ 38,01	R\$ 5.131,35
66	Solvente para diluição de tinta	713,0	LITROS	R\$ 24,44	R\$ 17.425,72
67	Tinta em pó solúvel pacote de 2kg	893,0	UNID	R\$ 11,91	R\$ 10.635,63
68	Cal em pó para pintura pct de 5kg	218,0	UNID	R\$ 12,68	R\$ 2.764,24
69	Massa corrida á base de PVA. Lata de 18L. 1º linha, com rendimento de 40 a 50 M²/demão para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, e de 50 a 60M²/demão para repintura e superfícies seladas	210,0	Latas	R\$ 66,00	R\$ 13.860,00
70	Tinta esmalte sintético de alta qualidade, cor branca acetinada, galão 3,6L 1º linha, a base de solventes, indicado para acabamento em metais e madeiras excelente cobertura e rendimento, alta resistência a intempéries. Indicado para ambiente externo e interno. Cobertura de 40 a 50 M²/demão	285,0	Galão	R\$ 134,76	R\$ 38.406,60
71	Tinta esmalte sintético, galão de 3,6L 1º linha, cor azul frança com rendimento de 40 a 50M²/demão para madeiras novas e demais superfícies.	248,0	Galão	R\$ 134,76	R\$ 33.420,48
72	Tinta Latex cor palha interna 18lts	169,0	UNID	R\$ 127,20	R\$ 21.496,80
73	Tinta Latex cor Branco Neve18lts	559,0	UNID	R\$ 133,28	R\$ 74.503,52
74	Tinta Latex cor Branco Gelo 18lts	544,0	UNID	R\$ 131,90	R\$ 71.753,60
75	Tinta Latex cor Extra Verde Bandeira 18lts	240,0	UNID	R\$ 246,38	R\$ 59.131,20
76	Tinta Latex cor Extra Verde Esperança 18lts	203,0	UNID	R\$ 246,38	R\$ 50.015,14
77	Tinta esmalte sintético à base de água, galao de 3,6 litros	222,0	UNID	R\$ 170,63	R\$ 37.879,86
78	Mega Piso Amarelo 18lts	263,0	UNID	R\$ 206,10	R\$ 54.204,30
79	Mega piso Azul 18lts	814,0	UNID	R\$ 234,47	R\$ 190.858,58
Valor total do lote: R\$ 686.185,02					

Lote 19 - Cota de 25 % para Me e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
64	Fundo branco fosco nivelador p/ madeira	45,0	LITROS	R\$ 34,80	R\$ 1.566,00
65	Fundo óxido de ferro	45,0	LITROS	R\$ 38,01	R\$ 1.710,45
66	Solvente para diluição de tinta	237,0	LITROS	R\$ 24,44	R\$ 5.792,28
67	Tinta em pó solúvel pacote de 2kg	297,0	UNID	R\$ 11,91	R\$ 3.537,27
68	Cal em pó para pintura pct de 5kg	72,0	UNID	R\$ 12,68	R\$ 912,96
69	Massa corrida á base de PVA. Lata de 18L. 1º linha, com rendimento de 40 a 50 M²/demão para superfícies não seladas, reboco, gesso, fibrocimento, massa fina e concreto, e de 50 a 60M²/demão para repintura e superfícies seladas	70,0	Latas	R\$ 66,00	R\$ 4.620,00



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
70	Tinta esmalte sintético de alta qualidade, cor branca acetinada, galão 3,6L 1º linha, a base de solventes, indicado para acabamento em metais e madeiras excelente cobertura e rendimento, alta resistência a intempéries. Indicado para ambiente externo e interno. Cobertura de 40 a 50 M²/demão	95,0	Galão	R\$ 134,76	R\$ 12.802,20
71	Tinta esmalte sintético, galão de 3,6L 1º linha, cor azul frança com rendimento de 40 a 50M²/demão para madeiras novas e demais superfícies.	82,0	Galão	R\$ 134,76	R\$ 11.050,32
72	Tinta Latex cor palha interna 18lts	56,0	UNID	R\$ 127,20	R\$ 7.123,20
73	Tinta Latex cor Branco Neve 18lts	186,0	UNID	R\$ 133,28	R\$ 24.790,08
74	Tinta Latex cor Branco Gelo 18lts	181,0	UNID	R\$ 131,90	R\$ 23.873,90
75	Tinta Latex cor Extra Verde Bandeira 18lts	80,0	UNID	R\$ 246,38	R\$ 19.710,40
76	Tinta Latex cor Extra Verde Esperança 18lts	67,0	UNID	R\$ 246,38	R\$ 16.507,46
77	Tinta esmalte sintético à base de água, galão de 3,6 litros	73,0	UNID	R\$ 170,63	R\$ 12.455,99
78	Mega Piso Amarelo 18lts	87,0	UNID	R\$ 206,10	R\$ 17.930,70
79	Mega piso Azul 18lts	271,0	UNID	R\$ 234,47	R\$ 63.541,37
Valor total do lote: R\$ 227.924,58					

Lote 20 - Ampla Participação

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
80	Lampada compacta 45W	664,0	UNID	R\$ 50,40	R\$ 33.465,60
81	Lampada compacta 32W	675,0	UNID	R\$ 37,90	R\$ 25.582,50
82	Lampada compacta 25W	750,0	UNID	R\$ 25,15	R\$ 18.862,50
83	Lampada led smd mod globp A60 11w 6.500k	1005,0	UNID	R\$ 18,31	R\$ 18.401,55
84	Lampada vapor metálica 150W 220V E40 5000K	68,0	UNID	R\$ 65,37	R\$ 4.445,16
85	Lampada vapor metálica 250W 220V E40 5000K	75,0	UNID	R\$ 82,14	R\$ 6.160,50
86	Lampada vapor metálica 70W 220V E27 5000K	75,0	UNID	R\$ 52,48	R\$ 3.936,00
87	Lampada vapor metálica 400W 220V E40 5000K	73,0	UNID	R\$ 80,62	R\$ 5.885,26
88	Fotocélula eletrônica NF 1.000W	198,0	UNID	R\$ 43,74	R\$ 8.660,52
89	Base para relé com suporte de alumínio prof.	63,0	UNID	R\$ 19,97	R\$ 1.258,11
90	Projetor com led smd 50W 6400K	231,0	UNID	R\$ 91,20	R\$ 21.067,20
91	Projetor com led smd 30W 6400K	231,0	UNID	R\$ 60,99	R\$ 14.088,69
92	Cabo elétrico 1x2,50 de 1º linha 450/750 peça com 100m	176,0	UNID	R\$ 291,17	R\$ 51.245,92
93	Cabo paralelo 2x2,50 300V peça com 100m	176,0	UNID	R\$ 506,85	R\$ 89.205,60
94	Cabo PP 2x2,50 300/500V peça com 100m	176,0	UNID	R\$ 734,80	R\$ 129.324,80
95	Cabo PP 3x2,50 300/500V peça com 100m	176,0	UNID	R\$ 919,00	R\$ 161.744,00



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
96	Cabo flex 1x6,00mm, peça com 100m	461,0	UNID	R\$ 624,00	R\$ 287.664,00
97	Cabo flex 1x4,00mm, peça com 100m	552,0	UNID	R\$ 468,00	R\$ 258.336,00
98	Soquete Planfon 100W	1901,0	UNID	R\$ 11,43	R\$ 21.728,43
99	Tomada 10A PL 4x2	1444,0	UNID	R\$ 13,00	R\$ 18.772,00
100	Tomada 10A sobrepor	1255,0	UNID	R\$ 10,36	R\$ 13.001,80
101	Canaleta PVC 20x10x22,0 com fita dupla face	460,0	UNID	R\$ 13,83	R\$ 6.361,80
102	Disjuntor unipolar din urva B16 3ka	240,0	UNID	R\$ 17,43	R\$ 4.183,20
103	Disjuntor unipolar din urva B32 3ka	186,0	UNID	R\$ 15,97	R\$ 2.970,42
104	Cabo flexível nº 10	255,0	UNID	R\$ 1.214,48	R\$ 309.692,40
Valor total do lote: R\$ 1.516.043,96					

Lote 21 - Cota de 25% para Me e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
80	Lampada compacta 45W	221,0	UNID	R\$ 50,40	R\$ 11.138,40
81	Lampada compacta 32W	225,0	UNID	R\$ 37,90	R\$ 8.527,50
82	Lampada compacta 25W	250,0	UNID	R\$ 25,15	R\$ 6.287,50
83	Lampada led smd mod globp A60 11w 6.500k	335,0	UNID	R\$ 18,31	R\$ 6.133,85
84	Lampada vapor metálica 150W 220V E40 5000K	22,0	UNID	R\$ 65,37	R\$ 1.438,14
85	Lampada vapor metálica 250W 220V E40 5000K	25,0	UNID	R\$ 82,14	R\$ 2.053,50
86	Lampada vapor metálica 70W 220V E27 5000K	25,0	UNID	R\$ 52,48	R\$ 1.312,00
87	Lampada vapor metálica 400W 220V E40 5000K	24,0	UNID	R\$ 80,62	R\$ 1.934,88
88	Fotocélula eletrônica NF 1.000W	66,0	UNID	R\$ 43,74	R\$ 2.886,84
89	Base para relé com suporte de alumínio prof.	20,0	UNID	R\$ 19,97	R\$ 399,40
90	Projeto com led smd 50W 6400K	77,0	UNID	R\$ 91,20	R\$ 7.022,40
91	Projeto com led smd 30W 6400K	77,0	UNID	R\$ 60,99	R\$ 4.696,23
92	Cabo elétrico 1x2,50 de 1º linha 450/750 peça com 100m	58,0	UNID	R\$ 291,17	R\$ 16.887,86
93	Cabo paralelo 2x2,50 300V peça com 100m	58,0	UNID	R\$ 506,85	R\$ 29.397,30
94	Cabo PP 2x2,50 300/500V peça com 100m	58,0	UNID	R\$ 734,80	R\$ 42.618,40
95	Cabo PP 3x2,50 300/500V peça com 100m	58,0	UNID	R\$ 919,00	R\$ 53.302,00
96	Cabo flex 1x6,00mm, peça com 100m	153,0	UNID	R\$ 624,00	R\$ 95.472,00
97	Cabo flex 1x4,00mm, peça com 100m	184,0	UNID	R\$ 468,00	R\$ 86.112,00
98	Soquete Planfon 100W	633,0	UNID	R\$ 11,43	R\$ 7.235,19
99	Tomada 10A PL 4x2	481,0	UNID	R\$ 13,00	R\$ 6.253,00
100	Tomada 10A sobrepor	418,0	UNID	R\$ 10,36	R\$ 4.330,48
101	Canaleta PVC 20x10x22,0 com fita dupla face	153,0	UNID	R\$ 13,83	R\$ 2.115,99
102	Disjuntor unipolar din urva B16 3ka	79,0	UNID	R\$ 17,43	R\$ 1.376,97
103	Disjuntor unipolar din urva B32 3ka	62,0	UNID	R\$ 15,97	R\$ 990,14
104	Cabo flexível nº 10	85,0	UNID	R\$ 1.214,48	R\$ 103.230,80



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
Valor total do lote: R\$ 503.152,77					

Lote 22 - Ampla Participação

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
105	Linha tipo maçaranduma 12x12 de 5MT	180,0	UNID	R\$ 282,35	R\$ 50.823,00
106	Linha tipo maçaranduma 12x12 de 4MT	180,0	UNID	R\$ 245,90	R\$ 44.262,00
Valor total do lote: R\$ 95.085,00					

Lote 23 - Cota de 25% para Me e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
105	Linha tipo maçaranduma 12x12 de 5MT	60,0	UNID	R\$ 282,35	R\$ 16.941,00
106	Linha tipo maçaranduma 12x12 de 4MT	60,0	UNID	R\$ 245,90	R\$ 14.754,00
Valor total do lote: R\$ 31.695,00					

Lote 24 - Ampla Participação

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
107	Caixa de descarga sem engate na cor branca	128,0	UNID	R\$ 46,35	R\$ 5.932,80
108	Kit bacia sanitaria para acoplar com caixa	158,0	UNID	R\$ 509,87	R\$ 80.559,46
109	Assento sanitário plástico na cor branca	223,0	UNID	R\$ 38,23	R\$ 8.525,29
110	Kit completo universal para caixa acoplada	165,0	UNID	R\$ 126,86	R\$ 20.931,90
111	Tubo PVC soldável 25mm vara de 6 mt	210,0	UNID	R\$ 37,51	R\$ 7.877,10
112	Tubo PVC esgoto 40mm, vara de 6mt	218,0	UNID	R\$ 57,18	R\$ 12.465,24
113	Curva 90° soldável 25mm	278,0	UNID	R\$ 2,86	R\$ 795,08
114	Curva 90° esgoto de 100mm	278,0	UNID	R\$ 15,60	R\$ 4.336,80
115	Curva 90° esgoto de 40mm	225,0	UNID	R\$ 2,20	R\$ 495,00
Valor total do lote: R\$ 141.918,67					

Lote 25 - Cota de 25% para Me e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
107	Caixa de descarga sem engate na cor branca	42,0	UNID	R\$ 46,35	R\$ 1.946,70
108	Kit bacia sanitaria para acoplar com caixa	52,0	UNID	R\$ 509,87	R\$ 26.513,24
109	Assento sanitário plástico na cor branca	74,0	UNID	R\$ 38,23	R\$ 2.829,02
110	Kit completo universal para caixa acoplada	55,0	UNID	R\$ 126,86	R\$ 6.977,30
111	Tubo PVC soldável 25mm vara de 6 mt	70,0	UNID	R\$ 37,51	R\$ 2.625,70
112	Tubo PVC esgoto 40mm, vara de 6mt	72,0	UNID	R\$ 57,18	R\$ 4.116,96
113	Curva 90° soldável 25mm	92,0	UNID	R\$ 2,86	R\$ 263,12
114	Curva 90° esgoto de 100mm	92,0	UNID	R\$ 15,60	R\$ 1.435,20
115	Curva 90° esgoto de 40mm	75,0	UNID	R\$ 2,20	R\$ 165,00
Valor total do lote: R\$ 46.872,24					

Lote 26 - Ampla Participação



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
116	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico e caçamba metálica com pneu 3.25 e capacidade: 60 litros	128,0	UNID	R\$ 264,00	R\$ 33.792,00
117	Enxada Norte 2.5, com cabo 1.50cm, estampada	98,0	UNID	R\$ 122,25	R\$ 11.980,50
118	Pá quadrada e aço com cabo de madeira de 71cm	158,0	UNID	R\$ 52,10	R\$ 8.231,80
119	Picareta / chibanca em aço com cabo de madeira de 90cm	64,0	UNID	R\$ 157,92	R\$ 10.106,88
120	Caixa Dágua de polietileno 500l	45,0	UNID	R\$ 339,85	R\$ 15.293,25
121	Caixa Dágua de polietileno 1000l	51,0	UNID	R\$ 544,82	R\$ 27.785,82
122	Caixa Dágua de polietileno 2000l	33,0	UNID	R\$ 1.217,04	R\$ 40.162,32
123	Caixa Dágua de polietileno 5000l	11,0	UNID	R\$ 3.946,33	R\$ 43.409,63
124	Colher Pedreiro em aço nº 10 com canto redondo	99,0	UNID	R\$ 55,10	R\$ 5.454,90
125	Folha Divisória Eucatex 1,20cm x 2,10cm	450,0	UNID	R\$ 289,72	R\$ 130.374,00
126	Madeirite vermelho 10 mm. Tamanho 110cm x 220cm	263,0	UNID	R\$ 116,33	R\$ 30.594,79
127	Eletrodo revestido 2.5mm x 3.5mm. E 6013	207,0	Kgs	R\$ 42,23	R\$ 8.741,61
Valor total do lote: R\$ 365.927,50					

Lote 27 - Cota de 25 % para Me e Epp

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
116	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico e caçamba metálica com pneu 3.25 e capacidade: 60 litros	42,0	UNID	R\$ 264,00	R\$ 11.088,00
117	Enxada Norte 2.5, com cabo 1.50cm, estampada	32,0	UNID	R\$ 122,25	R\$ 3.912,00
118	Pá quadrada e aço com cabo de madeira de 71cm	52,0	UNID	R\$ 52,10	R\$ 2.709,20
119	Picareta / chibanca em aço com cabo de madeira de 90cm	21,0	UNID	R\$ 157,92	R\$ 3.316,32
120	Caixa Dágua de polietileno 500l	15,0	UNID	R\$ 339,85	R\$ 5.097,75
121	Caixa Dágua de polietileno 1000l	16,0	UNID	R\$ 544,82	R\$ 8.717,12
122	Caixa Dágua de polietileno 2000l	10,0	UNID	R\$ 1.217,04	R\$ 12.170,40
123	Caixa Dágua de polietileno 5000l	3,0	UNID	R\$ 3.946,33	R\$ 11.838,99
124	Colher Pedreiro em aço nº 10 com canto redondo	33,0	UNID	R\$ 55,10	R\$ 1.818,30
125	Folha Divisória Eucatex 1,20cm x 2,10cm	150,0	UNID	R\$ 289,72	R\$ 43.458,00
126	Madeirite vermelho 10 mm. Tamanho 110cm x 220cm	87,0	UNID	R\$ 116,33	R\$ 10.120,71
127	Eletrodo revestido 2.5mm x 3.5mm. E 6013	69,0	Kgs	R\$ 42,23	R\$ 2.913,87
Valor total do lote: R\$ 117.160,66					

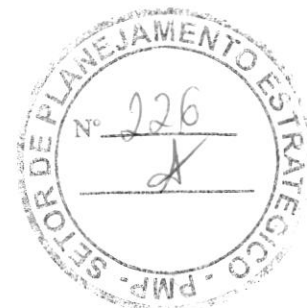
Lote 28 - Ampla Participação



Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
128	Meio fio de concreto 30x1210	713,0	UNID	R\$ 33,23	R\$ 23.692,99
129	tampa reiuradas de 100x170 x15	375,0	UNID	R\$ 746,43	R\$ 279.911,25
Valor total do lote: R\$ 303.604,24					

Lote 29 - Cota de 25 % para Me e Epp					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
128	Meio fio de concreto 30x1210	237,0	UNID	R\$ 33,23	R\$ 7.875,51
129	tampa reiuradas de 100x170 x15	125,0	UNID	R\$ 746,43	R\$ 93.303,75
Valor total do lote: R\$ 101.179,26					

Estudo Técnico Preliminar 99/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 99/2024

2. OBSERVAÇÕES

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 2424/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's). A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

3. Descrição da necessidade

A Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE identifica a necessidade imperativa de estabelecer um registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção destinados a atender as diversas secretarias do município.

Esta necessidade surge em resposta às contínuas demandas por melhorias, manutenção e expansão da infraestrutura urbana e rural do município, abrangendo obras de pavimentação, saneamento básico, construção e reforma de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, praças, entre outros. A natureza dinâmica das necessidades infraestruturais do município, acompanha a sua crescente expansão e o desenvolvimento social e econômico. Deste modo, torna-se crucial adotar uma metodologia de contratação flexível e eficiente, que possibilite a rápida mobilização de recursos materiais necessários sem prejuízos às atividades programadas e aos serviços prestados à comunidade. Ademais, considerando a variação climática característica da região, há a necessidade de que os materiais de construção possuam especificações técnicas adequadas para garantir o desempenho e a durabilidade esperados.

Portanto, a implementação de um sistema de registro de preços para a aquisição desses materiais possibilita não apenas economia e agilidade nas contratações, mas também assegura que os padrões de qualidade e sustentabilidade sejam cumpridos de acordo com as normativas nacionais e as exigências técnicas específicas para obras públicas. Com essa abordagem, a Prefeitura Municipal de Pacatuba visa promover não apenas a infraestrutura adequada e necessária para o bem-estar da população, mas também a gestão eficaz dos recursos públicos, alinhando as

aquisições às necessidades reais e ao planejamento estratégico do município, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade definidos pela Lei nº 14.133/2021.



4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	JOSÉ JADER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE	ARITANA DE OLIVEIRA AGUIAR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	ERIVANDO EDUARDO DOS SANTOS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de material de construção destinados a atender às diversas secretarias do Município de Pacatuba -CE deve ser embasada em requisitos claros e capazes de garantir a seleção de soluções eficientes, sustentáveis e de qualidade. Neste contexto, a definição de critérios específicos e práticas de sustentabilidade é fundamental, tendo em vista o compromisso com o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade ambiental.

Além disso, a observância de leis ou regulamentações específicas e a adoção de padrões mínimos de qualidade e desempenho orientarão a escolha da solução mais adequada às necessidades da Administração Pública, garantindo a eficiência e a eficácia do processo de contratação.

- **Requisitos Gerais:** Os materiais de construção deverão ser compatíveis com as especificações técnicas exigidas pelas secretarias municipais, incluindo resistência, durabilidade e conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis. Deverá haver uma ampla gama de produtos capazes de atender aos diversos projetos de obra, desde construções mais simples até infraestruturas complexas.
- **Requisitos Legais:** Os fornecedores devem estar em conformidade com todas as legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando, às normas ambientais, trabalhistas e de segurança. Também é imprescindível a regularidade fiscal e jurídica, com a apresentação de todos os documentos que comprovem essa condição.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Prioridade será dada aos materiais que possuam certificações ambientais, demonstrando comprometimento com práticas de produção sustentáveis. Será valorizada a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, bem como aqueles que apresentem eficiência energética acima dos padrões convencionais.
- **Requisitos da Contratação:** É essencial que os fornecedores apresentem capacidade logística para a entrega dos materiais nos diversos locais de obras, conforme demandas especificadas pelo município. Além disso, é importante a flexibilidade nas programações de entrega, adequações de quantidade e a garantia de suporte técnico para os produtos fornecidos. Para atender à necessidade especificada, os requisitos essenciais incluem a qualidade comprovada dos materiais, a capacidade de fornecimento dentro dos prazos estipulados, conformidade legal e regulamentar, e a adequação às políticas de sustentabilidade.

A seleção dos fornecedores se dará pela capacidade de atender a essas exigências, promovendo uma contratação efetiva que não apenas suprirá as necessidades imediatas do município, mas também contribuirá para o progresso sustentável da comunidade local. Portanto, abstém-se de requisitos excessivamente específicos ou desnecessários que possam limitar a competição e a obtenção do melhor valor para a administração pública.

6. Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado relacionado com objeto de material de construção para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Pacatuba- Ce, foram consideradas as seguintes soluções disponíveis entre fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação Direta com o Fornecedor :

Adesão a processos licitatórios de outros entes públicos;

Realização de um pregão eletrônico específico para aquisição dos materiais.

- Contratação através de Terceirização:

Utilização de empresas especializadas para o fornecimento contínuo de materiais;

Contratação de empresas para realizar a aquisição e entrega dos materiais conforme demanda

- Formas Alternativas de Contratação:

Participação em atas de registro de preços de outros órgãos;

Redes de cooperação ou consórcios públicos para aquisição de materiais em conjunto.

Avaliando as soluções disponíveis, a contratação direta com o fornecedor através de pregão eletrônico específico para aquisição dos materiais para registro de preço é a solução mais adequada. esta modalidade permite uma maior competitividade entre os fornecedores, garantido melhores preços e condições de aquisição. Além disso, reduzindo riscos de sobrepreço e assegurando atendimento de todas as necessidades das diversas secretarias do município de Pacatuba - Ce.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção destinado a atender as diversas secretarias do Município de Pacatuba-CE, após um estudo detalhado das opções disponíveis no mercado e considerando as particularidades e necessidades das obras municipais, bem como as jurisprudências acerca da Lei 14.133/2021, considera a adoção de uma abordagem que enfatiza tanto a qualidade e a compatibilidade dos





materiais com as condições locais quanto a eficiência e flexibilidade na gestão logística e no fornecimento.

Em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar evidenciou a necessidade de uma solução que integrasse:

- Materiais duráveis e compatíveis com o clima predominante em Pacatuba -CE, incluindo resistência à umidade e a temperaturas elevadas, em sintonia com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, assegurando qualidade e adequação aos padrões de segurança e desempenho exigidos.
- Flexibilidade no planejamento logístico e nas programações de entrega, permitindo ajustes conforme a evolução das diversas obras, considerando a entrega direta nos canteiros para evitar problemas de armazenamento e garantir a integridade e pronta disponibilidade dos materiais.
- Adoção de sistema de registro de preços, conforme indicado pelo Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, facilita a aquisição de materiais de forma eficiente, assegurando preços competitivos e condições favoráveis para a administração pública, além de oferecer meios para uma rápida mobilização de recursos conforme a demanda.
- O acompanhamento e validação da qualidade dos materiais no ato da entrega, juntamente com mecanismos de substituição rápida em casos de não conformidade ou danos, assegurando a continuidade e a eficiência das obras. Esta solução foi selecionada após cuidadosa análise de mercado, em que se compararam diversas alternativas em termos de custo-benefício, qualidade, confiabilidade dos fornecedores e adequação às especificidades das necessidades de construção municipal.

A decisão levou em consideração também o alinhamento com os princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável preconizados pela Lei 14.133/2021, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a sustentabilidade das obras.

Portanto, a solução escolhida para o registro de preços alinha-se estrategicamente às diretrizes da Lei 14.133/2021, especialmente em relação ao planejamento, à eficiência da contratação pública e aos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos. Tal escolha reflete um compromisso com a qualidade, a durabilidade, e a sustentabilidade, garantindo que as obras realizadas no Município de Pacatuba -CE atendam às expectativas e necessidades da população local.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa e Quantidades estão disponíveis no ANEXO II deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.893.464,87

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam o montante de R\$ 7.893.464,87 (sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).



10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A análise sobre a divisibilidade do objeto e a viabilidade do parcelamento para as futuras e eventual aquisição de material de construção destinado a atender as diversas secretarias do Município de Pacatuba-CE, considerou detidamente os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que incentiva o parcelamento como regra geral nas licitações, com o objetivo de ampliar a competitividade, aproveitar melhor o mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto do contrato, os materiais de construção, é tecnicamente divisível sem prejuízo para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Esta divisibilidade permite que distintos lotes de produtos sejam estabelecidos, enquadrando-se assim nas diversas necessidades apresentadas pelas secretarias municipais.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes foi considerada não apenas tecnicamente viável, mas também economicamente vantajosa. Essa divisão favorece a inclusão de um maior número de fornecedores, inclusive de menor porte, não comprometendo a qualidade e a eficácia dos materiais fornecidos.
- **Economia de Escala:** Foi assegurado que o parcelamento proposto não resulta em perda de economia de escala. Apesar da divisão em lotes, cada lote apresenta quantitativos suficientes para que se possam obter preços vantajosos, evitando-se o aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui significativamente para uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado. A participação de um número maior de fornecedores promove uma saudável competição por preços mais acessíveis e por serviços de melhor qualidade, beneficiando diretamente a Administração Pública.
- **Análise de Mercado:** Uma análise metódica do mercado de materiais de construção corroborou a decisão pelo parcelamento. Identificou-se que a prática está alinhada às dinâmicas do setor, o que reforça a assertividade desta decisão sob os aspectos econômicos e operacionais.
- **Consideração de lotes:** Levando em consideração as aquisições de grande volume e a variedade dos materiais necessários, a divisão em lotes demonstra-se como uma estratégia eficaz para possibilitar a participação de fornecedores com diferentes capacidades produtivas, contribuindo assim para a sustentabilidade do mercado local e fortalecendo a economia regional. Portanto, baseado nas avaliações técnicas e econômicas realizadas, justifica-se plenamente o

parcelamento da solução em lotes, de maneira a otimizar os recursos públicos envolvidos, promover a eficiência nas contratações e estabelecer um processo licitatório inclusivo e competitivo, em perfeita consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.



12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Momentaneamente, não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos materiais. Momentaneamente, não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos materiais

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a implementação do registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção destinado a atender às diversas secretarias do Município de Pacatuba, -CE, esperam-se alcançar os seguintes resultados, fundamentados na Lei 14.133/2021:

- Seleção da proposta mais vantajosa: Em conformidade com o art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021, o registro de preços objetiva garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, possibilitando a obtenção de materiais de construção de qualidade a preços competitivos e condições favoráveis, contribuindo para a realização eficiente dos projetos de infraestrutura municipal.
- Tratamento isonômico entre os licitantes: Conforme previsão no art. 11, inciso II, da referida Lei, o processo de licitação para o registro de preços está desenhado para assegurar tratamento isonômico entre todos os participantes, incentivando a justa competição e permitindo igualdade de condições a todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas no edital.
- Prevenção de sobrepreço e superfaturamento: Alinhado ao art. 11, incisos III e IV, este procedimento busca evitar a contratação com sobrepreço ou com preços inexequíveis, bem como o superfaturamento na execução dos contratos, promovendo transparência e economicidade.
- Flexibilidade e agilidade na contratação: O sistema de registro de preços oferece à Administração Pública a flexibilidade e agilidade necessárias para a aquisição de materiais de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária, evitando atrasos em projetos e obras. Isso se alinha ao incentivo à eficiência administrativa preconizado no art. 50 da Lei 14.133/2021.
- Monitoramento e controle de custo: A implementação de um sistema de registro de preços permite um melhor monitoramento e controle dos custos associados às aquisições de materiais de construção, em consonância com os princípios de economicidade e eficiência.

- Desenvolvimento nacional sustentável: Em atenção ao art. 11, inciso IV, e ao art. 50 da Lei 14.133/2021, busca-se fomentar o desenvolvimento nacional sustentável por meio da preferência por materiais que atendam normas técnicas brasileiras e possam ser fornecidos por empresas locais ou nacionais, sempre que possível, contribuindo assim para o fortalecimento da economia local e nacional. Estes resultados estão alinhados com os objetivos da Lei 14.133/2021, visando não apenas atender às necessidades imediatas do Município de Pacatuba -CE, mas também promover uma gestão pública eficiente, transparente, econômica sustentável.



14. Providências a serem Adotadas

Para assegurar o sucesso e a efetividade do processo licitatório para o registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção destinado a atender as diversas secretarias do Município de Pacatuba -CE, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

- Detalhamento e divulgação do Edital: Será realizado um detalhamento cuidadoso do edital de licitação, garantindo a clara compreensão de seus termos por parte dos possíveis fornecedores. Este edital será amplamente divulgado, utilizando-se os canais oficiais de comunicação do município e plataformas de contratação pública.
- Implementação de sistema de gestão de qualidade: Será implementado um sistema de gestão de qualidade para monitorar e avaliar o recebimento dos materiais, incluindo a verificação da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade requeridos.
- Estabelecimento de parcerias logísticas: Desenvolver parcerias com empresas de logística que assegurem a entrega eficiente e oportuna dos materiais de construção nos diversos locais de obras e projetos, considerando as condições especiais de entrega exigidas.
- Gestão de contratos: Será implementada uma gestão de contratos eficaz, com a designação de gestores capacitados para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos contratuais pelos fornecedores.
- Realização de pesquisa de mercado: Conduzir de forma contínua pesquisas de mercado para assegurar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021
- Estabelecimento de mecanismos de controle: Desenvolver mecanismos eficazes de controle para prevenir e identificar desvios, fraudes ou qualquer outra irregularidade no processo de aquisição e entrega dos materiais de construção.
- Preparação para a formalização e registro dos contratos: Organizar todos os procedimentos necessários para a formalização e registro dos contratos decorrentes da licitação, incluindo a preparação de minutas e a coleta de assinaturas.
- Definição de canais de comunicação eficazes: Estabelecer canais de comunicação eficazes entre a administração, os fornecedores e os gestores de contrato, a fim de facilitar a troca de informações e a resolução de possíveis pendências.

Estas providências visam garantir a eficácia da contratação, maximizando o aproveitamento dos recursos e assegurando a satisfação das necessidades do Município de Pacatuba-CE com economicidade, eficiência e conformidade legal.



15. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a importância da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme delineado nos princípios da Lei nº 14.133/2021, a contratação para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção destinado a atender as diversas Secretarias do Município de Pacatuba -Ce abrange uma série de considerações ambientais relevantes.

Os possíveis impactos ambientais, bem como as respectivas medidas mitigadoras, são detalhadamente avaliados a seguir: .

1. **Extração de Materiais:** A fabricação dos materiais de construção, especialmente aqueles oriundos de recursos naturais não renováveis, como areia, pedra e minerais para produção de cimento, podem resultar na degradação dos habitats naturais e na perda de biodiversidade. Para mitigar esses impactos, será exigida a comprovação de origem sustentável dos insumos, privilegiando-se fornecedores que detenham certificações de gestão ambiental, como a ISO 14001, e que cumpram com as legislações ambientais vigentes.
2. **Emissões na Produção:** O processo de produção de alguns materiais de construção é intensivo em energia e pode resultar em significativas emissões de gases de efeito estufa. Como medida mitigadora, a contratação priorizará produtos com menor pegada de carbono, bem como aqueles produzidos por meio de tecnologias mais limpas e eficientes. Além disso, será fomentada a utilização de materiais reciclados ou recicláveis, em consonância com o art. 26, II, da Lei 14.133 /2021, que estabelece margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
3. **Geração de Resíduos:** A construção e as reformas de edifícios e infraestruturas podem gerar uma quantidade significativa de resíduos. Para mitigar esse impacto, os fornecedores deverão apresentar um plano efetivo de gestão de resíduos, promovendo a separação, a reciclagem e a disposição adequada dos resíduos gerados. Serão valorizadas as práticas de economia circular, incluindo a utilização de materiais com possibilidade de reuso ou reciclagem ao final de sua vida útil.
4. **Consumo de Água:** O consumo de água durante o processo produtivo de materiais de construção representa outro impacto ambiental relevante. As medidas mitigadoras incluirão a promoção de tecnologias que reduzam o uso de água, bem como a seleção de materiais que demandem menos água em sua produção. Dessa forma, contribui-se para a preservação dos recursos hídricos, alinhando-se aos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.
5. **Impacto no Transporte:** O transporte dos materiais de construção até os locais de uso no município de Pacatuba -Ce pode ocasionar emissões adicionais de gases de efeito estufa e contribuir para congestionamentos. Para atenuar esses impactos, será dada preferência a fornecedores locais ou regionais, sempre que possível, e serão consideradas práticas de logística reversa,

conforme previsto no art. 18. XII, da Lei 14.133/2021, que inclui requisitos de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos quando aplicável.

Como posicionamento conclusivo, as medidas acima descritas evidenciam o compromisso deste processo de contratação com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da economicidade, e da eficiência, prezando pela minimização dos impactos ambientais e pela promoção de um desenvolvimento sustentável e responsável. Destaca-se que todas as práticas de mitigação propostas estarão alinhadas com o planejamento estratégico municipal e com as determinações da Lei nº 14.133/2021, garantindo, assim, a adequação e a viabilidade ambiental da contratação

16. Declaração de Viabilidade

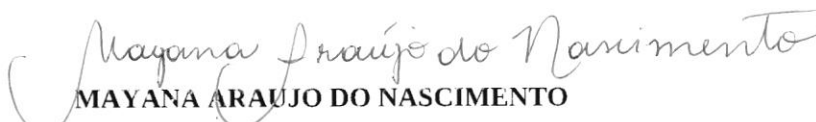
Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Inviabilidade

A aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, construção de unidade escolar, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes as secretarias demandantes, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


MAYANA ARAUJO DO NASCIMENTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

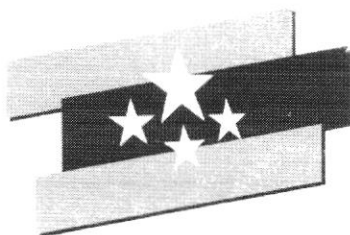


Lista de Anexos

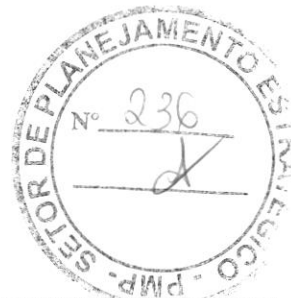
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANÁLISE DE RISCO.docx (83.28 KB)
- Anexo II - LOTES M2A.pdf (107.0 KB)





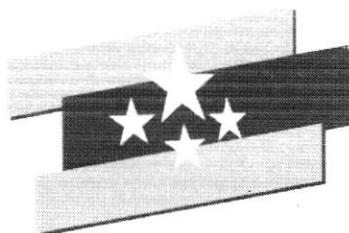
GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
Construindo um Novo Tempo**ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**
ANÁLISE DE RISCOS

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE.
----------------	--

1. ANÁLISE DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 2424/2023		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

**2. ANÁLISE DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**

ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 2424/2023		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		

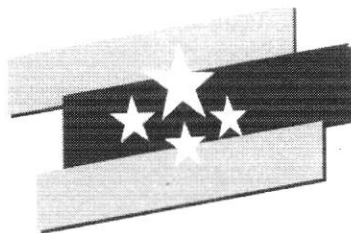
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		

3. ANÁLISE DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		

ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pelo Setor de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica..		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR		

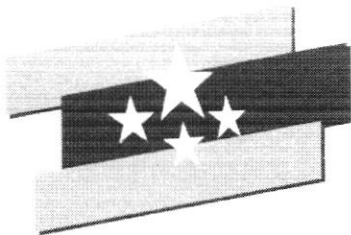
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
Construindo um Novo Tempo

AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações do Setor de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		



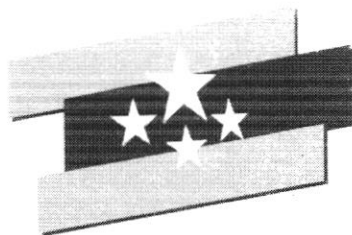
GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. ANÁLISE DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	SETOR DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	SETOR DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado		
RESPONSÁVEL	SETOR DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	SETOR DE CONTRATOS		



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo



ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.			
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.			
RESPONSÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS			
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO:	Prorrogação não vantajosa			
DANO:	Prejuízo para o erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar vantagem da prorrogação do contrato.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.			
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO			
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO			
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.			
DANO:	Prejuízos ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento			
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO			
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO			
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.			
DANO:	Prejuízos ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantagem do contrato.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos			
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO			
ETAPA:	4.9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL			
RISCO:	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.			



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba
Construindo um Novo Tempo

DANO:	Prejuízo para o erário		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Apuração de penalidade.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
ETAPA:	4.11. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO		
ETAPA:	4.12. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL	SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E SETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		

Pacatuba-Ce, 19 de agosto de 2024.

Mayana Araújo do Nascimento
MAYANA ARAÚJO DO NASCIMENTO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 140/2024